



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 2.937, de 23 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a Alteração do Inciso I do Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.908/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar Transferências a Instituições Privadas.

TIAGO ROCHA, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 2.908 de 09 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º.....  
.....

*I - R\$ 275.454,97 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos), para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE São Gabriel da Palha, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 31.798.457/0001-17, com sede a Rua João Gabriel, nº 139 – Bairro Santa Cecília, São Gabriel da Palha/ES, para a execução de atividades no atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais, cuja dotação orçamentária está prevista na Atividade do Orçamento do exercício financeiro de 2021, a saber: 2.307 - Transferência a Organizações Não Governamentais Vinculadas à Pessoa Portadora de Deficiência.”  
(NR).*

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.404,32 (trinta e dois mil quatrocentos e quatro reais e trinta e dois centavos), tendo como fonte de recurso a anulação parcial de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, com o objetivo de implementar a alteração constante do art. 1º.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com as alterações necessárias na Lei nº 2.699/2017 – Plano Plurianual de Aplicações, acrescentando o valor da respectiva ação no anexo do programa finalístico, com a seguinte redação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

**ÓRGÃO:** 00003 – Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 000002 – Fundo de Assistência Social  
000003000002.08.242.

**PROGRAMA:** 3205 – Apoio a organizações não governamentais para o atendimento do portador de deficiência.

**OBJETIVO:** Transferência a organizações não governamentais vinculadas à pessoa portadora de deficiência.

**AÇÃO:** 2.307 – Transferência a organizações não governamentais vinculadas à pessoa com deficiência.

**UNIDADE DE MEDIDA:** Valor

**PRODUTO:** Organizações não governamentais atendidas

## Dados Financeiros em R\$ correntes/2018

2018	2019	2020	2021	TOTAL
228.000,00	234.800,00	243.200,00	275.454,97	981.454,97

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com as alterações necessárias na Lei nº 2.839/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentária, adequando os anexos de prioridades e metas, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

**Art. 5º.** Permanecem inalterados e ratificados os demais artigos da Lei Municipal nº 2.908, de 09 de dezembro de 2020.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2021.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 23 de dezembro de 2021.

**TIAGO ROCHA**  
**PREFEITO**